# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Sexta-feira, 26 de maio de 2023** **Ano VI | Edição nº 1088A** **Página 1 de 5**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Legislativos*** ..... 5
Atos ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br


**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** que **Erika dos Reis Pires**, admitida em 19/04/2022, no cargo de Assistente Social, devidamente aprovada no Concurso Público 01/2029 e, neste momento, sendo submetida Estágio Probatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, bem como, ao Decreto 1.419/2017, após análise do Grupo de Avaliação designado pela Portaria nº 3.468/2020, e apuração da nota da Fase II – 2º Semestre por esta Comissão de Avaliação, **foi considerada APROVADA atingindo 92,5 pontos**, quando a nota mínima seria de 60 pontos. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação conforme Decreto nº. 1752/2021, caso a servidora não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 23 de Maio de 2023.

**Adriana Bazotti**
**RG nº 18.534.072-6**
**Presidente**

**Daniel Puerta Torres**
**RG nº 40.013.842-6**
**Membro**

**Mirtes Cristian Mantuani**
**RG nº 18.534.117**
**Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA


PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020

CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br


**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2017 e Decreto 1.419 de 10 de Maio de 2017, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2019, admitidos durante o mêsde Abril de 2022, após análise dosrespectivos Grupos de Avaliação e apuração da nota da Fase II – 2º Semestre por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Admissão | Grupo de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Cristina da Cruz Marcomini | Técnica em Enfermagem | 04/04/2022 | Portaria nº. 3.902/22 | **92,5** |
| Lucilio Cristiano Rocha | Pedreiro | 04/04/2022 | Portaria nº. 3.599/21 | **72,5** |
| Maria Tereza Bortoleti Di Rezze | Técnica em Enfermagem | 04/04/2022 | Portaria nº. 3.902/22 | **92,5** |
| Marta Detrano Rodrigues de Lima | Técnica em Enfermagem | 25/04/2022 | Portaria nº. 3.902/22 | **95,0** |

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação conforme Decreto nº. 1752/2021, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar,**

Gália, 23de Maiode 2023

**Adriana Bazotti**
**RG nº 18.534.072-6**
**Presidente**

**Daniel Puerta Torres**
**RG nº 40.013.842-6**
**Membro**

**Mirtes Cristian Mantuani**
**RG nº 18.534.117**
**Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br


**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2017 e Decreto 1.419 de 10 de Maio de 2017, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2019 e Concurso Público 01/2020, admitidos durante o mêsde Abril de 2021, após análise dosrespectivos Grupos de Avaliação e apuração da nota da Fase II – 4º Semestre por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Admissão | Grupo de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| Emanuelle FantonTanganelli | Fonoaudióloga | 05/04/2021 | Portaria nº. 3.902/22 | **90,0** |
| Luiz Carlos Batistuti | Operador de Máquinas | 19/04/2021 | Portaria nº. 3.599/21 | **77,5** |

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação conforme Decreto nº. 1752/2021, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 23de Maiode 2023

**Adriana Bazotti**
**RG nº 18.534.072-6**
**Presidente**

**Daniel Puerta Torres**
**RG nº 40.013.842-6**
**Membro**

**Mirtes Cristian Mantuani**
**RG nº 18.534.117**
**Membro**

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º013, DE 26 DE MAIO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, COM A FINALIDADE DE SER VIABILIZADA A REGULAMENTAÇÃO POR LEI PRÓPRIA.***

**A Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES, no uso de suas atribuições que lhes são conferias pelo art. 31, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o pagamento do auxílio-alimentação devido aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP;

**CONSIDERANDO** que no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO acostado nos autos do Processo TC-004494.989.22 – Contas anuais (2022) da Câmara Municipal de Gália/SP – restou consignado que "[...] *não havia empresa contratada para o fornecimento do benefício alimentação (doc. 14 - pág. 10), o qual continuava a ser pago mediante depósito bancário nas contas dos servidores*";

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do auxílio-alimentação se dará por Lei própria de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de descontinuidade no pagamento do auxílio-alimentação aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, sob pena de infringir o disposto tanto no **art. 468 da CLT**;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Fica autorizada a prorrogação do pagamento do auxílio-alimentação devido aos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP descrito no **Ato da Presidência n.º 08, de 14.10.2022**, este instituído pela **Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013**, na forma de pecúnia, diretamente ao servidor, mediante crédito bancário ou qualquer outro meio idôneo.

**Art. 2.º -** A forma de pagamento descrita no **art. 1.º** desse Ato perdurará até o mês de maio de 2023.

**Art. 3.º** - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Gália/SP, em 26 de maio de 2023.**

***Giseli Rodrigues Simões***
***RG 35.098.278-8-SSP/SP***
***Presidenta da CMG/SP***

**Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra**

***Carlos A. Cardoso***
***Diretor Legislativo***

.....